



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 39/2019

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS (TRE/GO), órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.875/0001-45, com sede na Praça Cívica nº 300 Centro, nesta Capital, neste ato representado por sua Diretora Geral em substituição, Sra. **CRISTINA TOKARSKI PERSIJN**, RG nº 1.731.416, expedida pela SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 641.202.011-04, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, forma eletrônica, nº 44/2019, publicada no DOU de 04/11/2019, processos administrativos nºs 2606/2019 e 10351/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1.** A presente ata tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de licenças de softwares, referentes ao uso dos recursos de domínio de rede e pacote de escritório, conforme as especificações, condições e prazos constantes do Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 44/2019 e seus anexos, que são parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

- 2.1.** É beneficiária desta Ata de Registro de Preços, a sociedade empresária **SOFTLINE INTERNATIONAL BRASIL COMÉRCIO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE EIRELI**, CNPJ nº **19.509.519/0001-28**, com sede na Rua James Joule 65 – Edifício Torre Sul, 7º andar, Cidade Monções, São Paulo-SP, CEP: 04576-080, telefones nºs (11) 5188-8100 / (61) 3533-6444, e-mail: licitabr@softline.com, representada por seus sócios, Senhor Rafael Roubicek, RG 6.406.622-8, expedido por SSP-SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 034.947.818-00 e Senhor Eduardo Borba, RG 18.923.116-6, expedido por SSP-SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 090.864.748-45.

Handwritten signatures



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

3. DOS QUANTITATIVOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os quantitativos e os preços registrados no presente instrumento são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
3	Licença perpétua do Microsoft Office sem SA	400	R\$ 1.448,00

3.2. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador desta ata será o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS;

4.2. Não existem órgãos participantes.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão consultar o TRE/GO para manifestação sobre a possibilidade de adesão, nos termos do artigo 22, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador, de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Virley
[Assinatura]
[Assinatura]



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

- 5.4.** As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 5.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 5.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 5.7.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante

6. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

- 6.1.** Para execução desta ata de registro de preços, o TRE-GO convocará a empresa cujo preço foi registrado em primeiro lugar para assinatura do termo de contrato correspondente.
- 6.2.** A empresa beneficiária quando convocada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados pelo órgão gerenciador e pelos partícipes, se houver, durante a validade desta ata de registro de preços.
- 6.3.** Ao assinar a ata de registro de preços, a empresa beneficiária obriga-se a fornecer os bens conforme especificações e demais condições contidas no Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 44/2019 e seus anexos e na proposta de preços apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- 6.4.** Quando a empresa beneficiária da Ata se recusar a assinar o termo de contrato, seu registro será cancelado nos termos do artigo 20, inciso II, do Decreto nº 7.892/2013, sem prejuízo de aplicação de penalidades.

Virley
[Assinatura]
[Assinatura]



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

6.4.1. Nesse caso, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, § 1º, do Decreto 7.892/2013.

6.5. A assinatura da Ata poderá se dar de forma digital, preferencialmente por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, ou por meio de sistema informatizado destinado à gestão de processos administrativos digitais.

6.5.1. O documento a ser assinado será enviado por correio eletrônico institucional, direcionado à empresa beneficiária, que o assinará digitalmente e o devolverá, pelo mesmo modo, ao TRE-GO.

6.5.2. A assinatura digital continua válida ainda que o certificado digital do signatário perca sua validade.

6.5.3. Caberá às partes arcarem com eventuais custos de aquisição de suas certificações e de seus equipamentos, por ventura, necessários à assinatura do contrato de forma eletrônica ou digital

6.5.4. Caso seja inviável a assinatura eletrônica ou haja indisponibilidade do meio eletrônico, cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade do ajuste, a Administração poderá encaminhar o instrumento para assinatura da Beneficiária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Constituem obrigações do TRE-GO, além das especificadas no Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 44/2019 e seus anexos:

7.1.1. Gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo os quantitativos definidos no Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 44/2019;

7.1.2. Notificar a empresa registrada para assinar o termo de contrato;

7.1.3. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a verificar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados;

Vinley
[Assinatura]
[Assinatura]



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

- 7.1.4.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação às suas próprias contratações.

7.2. Constituem obrigações da empresa beneficiária da Ata, além das discriminadas no Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 44/2019 e seus anexos:

- 7.2.1.** Assinar esta Ata e o Termo do Contrato, nos prazos determinados no Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 44/2019 e seus anexos;
- 7.2.2.** Manter, durante a vigência deste instrumento, as condições de habilitação exigidas no edital certame que lhe deu origem;
- 7.2.3.** Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;
- 7.2.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 7.2.5.** Manter atualizados seus dados e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, e-mail, dentre outros.

8. VALIDADE DA ATA

- 8.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

9. DO CONTROLE E DAS REVISÕES DOS PREÇOS

- 9.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas decorrentes das situações previstas nos artigos 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 10.1.** O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

Virley
[Assinatura]
[Assinatura]



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

10.1.1. A pedido, quando:

10.1.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

10.1.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação por parte do fornecedor beneficiário ocorra antes do pedido de fornecimento por parte do TRE-GO.

10.1.2. Por iniciativa do TRE-GO, quando:

10.1.2.1. O Beneficiário da ata não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.2. O Beneficiário da ata perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

10.1.2.3. Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

10.1.2.4. O Beneficiário da ata não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.2.5. O Beneficiário da ata recusar-se a assinar o termo de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços, ou retirar/receber as respectivas notas de empenho;

10.1.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

10.1.2.7. O Beneficiário da ata sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

10.1.2.8. Houver atraso injustificado na prestação dos serviços contratados, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao TRE-GO;

Virley
[Assinatura]
[Assinatura]



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

10.1.2.9. Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e após garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, o TRE-GO formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

10.2. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

10.2.1. Por extinção da totalidade do seu objeto;

10.2.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento das obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

11.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

11.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital do Pregão TRE-GO nº 44/2019 e seus anexos, mormente o Termo de Referência, e no instrumento de contrato a ser celebrado com o fornecedor registrado.

12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

Virley
P
ME



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

- 12.3.** Esta Ata não obriga o TRE-GO a firmarem contratações com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.
- 12.4.** A empresa registrada nesta ata declara estar ciente de suas obrigações para com o TRE-GO, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 44/2019 e seus anexos, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins, independentemente de transcrição.
- 12.5.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 11, §4º do Decreto nº 7.892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, que, depois de lidas e achada em ordem, vão assinadas pelas partes.

CRISTINA TOKARSKI
PERSIJN:6412020110

4

Atestado de firma digital por CRISTINA TOKARSKI PERSIJN:64120201104
Doc e Sfr, o X3-Brasil, ou Autoridade Certificadora Brasileira v2, ou AC
PERSIJN, ou AC Sfr, o X3-Brasil, ou Autoridade Certificadora Brasileira v2, ou AC
PERSIJN:64120201104
Certificado de validade 177251-03/03

CRISTINA TOKARSKI PERSIJN
Diretora-Geral do TRE-GO (em substituição)

REGISTRADOR E TABELÃO
DINAMARCO

REGISTRADOR E TABELÃO
DINAMARCO

RAFAEL ROUBICEK
Softline Int. Brasil Com. e Lic. de Soft. Eireli

EDUARDO BORBA
Softline Int. Brasil Com. e Lic. de Soft. Eireli

Testemunha
841.350.341-87

Testemunha
037.783.031-39

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO IBIRÁPUERA
Av. Padre Antônio José dos Santos, 1568/1572 - CEP 04563-004 - Brooklin - São Paulo - SP - Tel: (11) 4506-3030
REGISTRADOR E TABELIÃO DINAMARCO

Reconheço, por semelhança, as firmas de: (1) RAFAEL ROUBICEK e (1) EDUARDO BORBA em documentos com valor econômico do R\$ 1,00
São Paulo, 12 de novembro de 2019.
Em Teste da verdade. Cód: 11910707912285401200689-004952

FLAVIA DE SOUZA MACEDO TRINDADE ESCRIVENTE (Cód. 2 Total R\$ 19,00)
Selo(s): Fato AD-0314387 AD-0314388

VALIDO SEMPRE COM O SELO

REGISTRADOR E TABELIÃO DINAMARCO
Flávia de Souza Macedo Trindade
Escrivente Autorizada

Colégio Notarial do Brasil
São Paulo
117838
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1
CND
C11063AD0314388
CND
VALOR ECONÔMICO 1
C11063AD0314387



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE SOFTWARES PARA USO DOS RECURSOS DE DOMÍNIO DE REDE E PACOTE DE ESCRITÓRIO.

1. OBJETIVO

Registrar preços para eventuais e futuras aquisições de licenças de softwares, referentes ao uso dos recursos de domínio de rede e pacote de escritório.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de Solução de Gerenciamento de Recursos de Rede e Pacotes de Escritório da Microsoft, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, para atendimento das necessidades do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.

Itens		
Item	Descrição	Quantidade
1	Licença perpétua do Microsoft Windows Server.	78
2	Licença perpétua de uso, por dispositivo, do Microsoft Windows Server CAL.	1000
3	Licença perpétua do Microsoft Office.	400

3. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

3.1 – Motivação/Justificativa:

Id	OBJETO	MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA
1	Licença perpétua do Microsoft Windows Server.	Temos como solução de acesso à rede o Sistema Operacional Windows Server nas versões 2008 e 2012, por questões de licenciamento e que precisam ser atualizadas para padronização e obtenção de novas funcionalidades e recursos, o que nos permitirá ampliar o uso dos recursos de domínio de rede às Zonas Eleitorais, simplificar o suporte prestado pela Coordenadoria de Infraestrutura e aumentar o controle de usuários e de permissões de acesso aos recursos tecnológicos, com consequente aumento da segurança da informação.
2	Licença perpétua de uso, por dispositivo, do Microsoft	Estas licenças para dispositivos são necessárias para que o acesso aos recursos e funcionalidades adquiridas, no item 1, possa ser realizado dentro das normas de

Handwritten signatures and initials:
Vidley
ME



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

	Windows Server CAL.	licenciamento da empresa fornecedora.
3	Licença perpétua do Microsoft Office.	Foram adquiridas 200 licenças do pacote Office 2016 que atendeu apenas parte dos servidores lotados na Sede do TRE-GO e, por questões de padronização de uso e de suporte, temos a necessidade de aquisição para os demais usuários do TRE-GO.

3.2 - Resultados a serem alcançados:

Id	RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS
1	Ampliação do uso da ferramenta de escritório para os usuários do TRE-GO.
2	Atualização dos sistemas operacionais para obtenção de novas funcionalidades e recursos.
3	Ampliação do uso dos recursos de domínio de rede por parte das Zonas Eleitorais.
4	Simplificação do suporte prestado pela Coordenadoria de Infraestrutura, mediante padronização dos recursos e funcionalidades entre os ambientes tecnológicos da Sede e das Zonas Eleitorais.
5	Aumento do controle de usuários e de permissões de acesso aos recursos tecnológicos, com consequente aumento da segurança da informação.

3.3 – Alinhamento com as necessidades de negócio:

Id	Função	Necessidade de Negócio
1	Atualizar os sistemas e entregar mais recursos aos usuários.	Melhorar a entrega dos serviços de infraestrutura de TI aos usuários deste Regional.

3.4 – Benefícios esperados:

Id	Tipo	Benefício
1	Eficiência	Aumento do controle de usuários e de permissões de acesso aos recursos tecnológicos, com consequente aumento da segurança da informação.
2	Padronização	Uso de mesma ferramenta de escritório por parte dos usuários de TI deste Regional.

4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

Esta ação está em consonância com o Planejamento Estratégico da Justiça Eleitoral de Goiás, mais especificamente buscando atender ao objetivo estratégico, "Garantir a infraestrutura física apropriada às atividades institucionais", meta, "Prover e gerir os recursos físicos (mobiliário e imobiliário) e tecnológicos (equipamentos, redes, sistemas e comunicações) a fim de garantir a prestação de serviços de qualidade e condições de trabalho, com saúde e segurança."

Virley
[Assinatura]
[Assinatura]



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

5. FONTE DE RECURSOS

Para execução dessa ação entendemos, s.m.j., que os recursos financeiros deverão ser provenientes da verba destinada para Aquisição de Softwares da programação Orçamentária de 2019/2020.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Conforme edital.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

7.1. Licenças dos Softwares

7.1.1. Item 01 - Licença perpétua do Microsoft Windows Server:

7.1.1.1. Licença perpétua do Microsoft Windows Server, Edição Datacenter, licenciado para 02 (dois) cores de processador, com 03 (três) anos de Software Assurance;

7.1.1.2. Descrição: Microsoft®WindowsServerDCCore Sngl License/
SoftwareAssurancePack MVL 2Licenses CoreLic;

7.1.1.3. Part Number: 9EA-0267;

7.1.1.4. Idioma: Português – Brasil (pt-BR).

7.1.2. Item 02 - Licença perpétua de uso, por dispositivo, do Microsoft Windows Server CAL:

7.1.2.1. Licença perpétua do Microsoft Windows Server CAL com 03 (três) anos de Software Assurance;

7.1.2.2. Descrição: Microsoft®Windows®ServerCAL Sngl License/
SoftwareAssurancePack MVL 1License DvcCAL;

7.1.2.3. Licença de uso por dispositivo;

7.1.2.4. Part Number: R18-00129.

7.1.3. Item 03 - Licença perpétua do Microsoft Office:

7.1.3.1. Licença perpétua do Microsoft Office Standard sem Software Assurance;

7.1.3.2. Versão: 2019;

7.1.3.3. Descrição: OfficeStd 2019 SNGL MVL;

7.1.3.4. Part Number: 021-10626.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

8. SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO (Itens 1 e 2)

8.1. Suporte Técnico

8.1.1. Suporte on-line

8.1.1.1. O Serviço de suporte técnico online será fornecido diretamente pela Microsoft, fabricante das licenças, através dos Benefícios do Software Assurance, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, que corresponde ao prazo mínimo de garantia dos softwares, na seguinte forma:

8.1.1.1.1. Fornecimento de upgrades para novas versões dos softwares;

8.1.1.1.2. Fornecimento de release e patches de manutenção desenvolvidos durante o período de atualização para os softwares;

8.1.1.1.3. Disponibilização da base de conhecimentos de solução de problemas e documentos técnicos.

8.2. Garantia de Atualização

8.2.1. Os contratos com licenciamento Microsoft Software Assurance devem oferecer o direito de atualização para a versão mais atual das licenças dos softwares contidos neste Termo de Referência.

9. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 9.1. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecidos.
- 9.2. Efetuar o recebimento definitivo em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório dos produtos, exceto se houver atraso motivado pela Contratada.
- 9.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

10. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 10.1. Fornecer os produtos e serviços no prazo e demais condições estipuladas.
- 10.2. Entregar os produtos nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral, em Goiânia, no horário das 12:00 às 18:00 horas, para a Seção de Suporte aos Serviços de Rede (SESRE), sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;
- 10.3. Se constatada qualquer irregularidade nos produtos e serviços prestados, a empresa deverá substituí-los e ou refazê-los, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;
- 10.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRE-GO;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

- 10.5. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; _____
- 10.6. Prestar suporte aos softwares, responsabilizando-se pela manutenção corretiva dos mesmos, durante o período de vigência dos pacotes de suporte/licenciamento, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;
- 10.7. Fornecer, juntamente com os softwares, a documentação técnica completa e atualizada dos mesmos, contendo manuais do fabricante, guia de instalação e outros pertinentes, todos originais, em língua portuguesa do Brasil, não sendo aceitas cópias, e ficando sujeita à aprovação do Contratante. A documentação poderá ser disponibilizada em site do fornecedor, com acesso liberado, por tempo indeterminado, para o Contratante;
- 10.8. Fornecer, sem ônus adicional, sempre que forem disponibilizadas pelo fabricante, todas as atualizações que visem corrigir problemas ou implementar melhorias nos produtos contratados;
- 10.9. Providenciar cadastros de acesso ao site de licenciamento de usuários autorizados pelo Contratante, permitindo aos usuários visualizar as licenças disponíveis, podendo baixar os softwares do próprio site, mantendo a conta corporativa já existente em nome do Contratante;
- 10.10. Colocar suporte técnico à disposição do Contratante, caso seja necessário, para resolução de problemas, esclarecimento de dúvidas e orientação com relação ao produto entregue na execução do contrato;
- 10.11. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos e condições não sejam cumpridas;
- 10.12. Empregar, na execução dos serviços, profissionais qualificados, legalizados, e, quando em serviço, uniformizados e limpos, portando ainda crachá de identificação;
- 10.13. Fornecer licenças de uso definitivo dos softwares, conforme as quantidades informadas pela Contratante compatível com a infraestrutura disponível do Tribunal;
- 10.13.1. Todas as licenças fornecidas deverão permitir a instalação do produto em quantidade infinita de vezes e não poderão conter mecanismo de expiração, guardada a obediência ao quantitativo de licenças fornecidas;
- 10.14. Fornecer os softwares com todas as licenças, chaves de ativação e demais itens necessários à sua perfeita instalação, reinstalação e funcionamento;
- 10.15. Corrigir, imediatamente, às suas custas, sem qualquer ônus para o Contratante e dentro do prazo compatível, quaisquer falhas ou imperfeições originadas do fornecimento contratado durante o prazo de garantia;
- 10.16. Admitir, administrar, coordenar e avaliar, sob sua responsabilidade, os profissionais necessários à prestação dos serviços de consultoria técnica, obrigando-se também por todos os tributos,



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

impostos, encargos (trabalhistas ou não), incluindo toda e qualquer verba rescisória, além de todas as taxas que se apliquem ao seu ramo de atuação;

- 10.17. A Contratada não poderá repassar a terceiros, em nenhuma hipótese, os códigos fontes, bem como qualquer informação sobre a arquitetura, documentação, assim como dados trafegados no sistema, dos produtos desenvolvidos e entregues, ficando responsável juntamente com o Contratante por manter a integridade dos dados e códigos durante a execução das atividades e também em período posterior ao término da execução dos produtos;

11. ENTREGA, AVALIAÇÃO E ACEITE DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

11.1. Entrega:

11.1.1. As licenças de uso dos softwares e os serviços deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho;

11.1.2. A Contratada deverá entregar as licenças de uso dos softwares por meio eletrônico pelo site do fabricante Microsoft, o VLSC – Volume Licensing Service Center, com opção de download ilimitado, com acesso exclusivo ao Contratante;

11.2. Avaliação (Recebimento provisório):

11.2.1. Será verificada a conformidade da especificação técnica dos softwares e serviços fornecidos com as especificações técnicas mínimas exigidas neste termo de referência;

11.2.2. Caso seja constatada alguma desconformidade com o item 11.2.1, a Seção de Suporte aos Serviços de Rede (SESRE) comunicará a CONTRATADA para efetuar a correção dos problemas;

11.2.3. A correção estabelecida no item 11.2.2 deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da comunicação;

11.3. Termo de aceite (Recebimento definitivo):

11.3.1. O termo de aceite técnico será emitido pela SESRE com ciência da Coordenadoria de Infraestrutura (CINF) em até 10 (dez) dias úteis após o período de avaliação das licenças dos produtos adquiridos e dos serviços contratados, somente se estes atenderem plenamente todas as exigências deste Termo de Referência.

ASSINATURA		
Integrante Técnico	Integrante Demandante	Integrante Administrativo
<i>Leandro Pires Rabelo</i> Chefe da STI/SESRE em substituição	<i>Alessandro Maurício de Jesus</i> Coordenador da STI/CINF	<i>Priscila Oliveira Ataídes</i> AGSAO/SAO

Virley
[Assinatura]
[Assinatura]



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

<u>Alessandro Maurício de Jesus</u> Chefe da STI/SEMIC	em substituição	
---	-----------------	--

Visley
R
E